



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Portaria 548/2020 - AGRODEFESA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 14.645, de 30 de dezembro de 2003, que altera a Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999;

Considerando a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo, e ao Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto nº 9.550, de 8 de novembro de 2019;

E considerando o disposto no § 1º do art. 213 e no § 2º, art. 220, ambos da Lei nº 20.756, de 29 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD junto à Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Presidente:

1. Silvío Afonso da Silva, CPF: 124.039.621-04, Fiscal Estadual Agropecuário;

II - Membros:

1. Antônio Barbosa Júnior, CPF: 709.469.491-15, Fiscal Estadual Agropecuário;
2. Carlos Augusto Bouhid de Camargo, CPF: 251.177.341-49, Fiscal Estadual Agropecuário;
3. Coraci de Paula, CPF: 149.114.261-87, Fiscal Estadual Agropecuário;
4. Cristiane Apolo Correa Martins, CPF: 899.716.121-00, Fiscal Estadual Agropecuário;
5. Danielly Annine Eugênia Gomes, CPF: 015.527.041-90, Fiscal Estadual Agropecuário;
6. Eleonora Ferreira de Macedo, CPF: 713.406.101-91, Fiscal Estadual Agropecuário;
7. Fabiano Sousa Vargas, CPF: 898.190.121-04, Fiscal Estadual Agropecuário;
8. Flávio Barros Santanna, CPF: 044.469.227-42, Fiscal Estadual Agropecuário;
9. Fleuripes de Oliveira Negri, CPF: 193.447.911-04, Técnico em Gestão Pública;
10. Heloísa Rocha, CPF: 865.211.871-04, Fiscal Estadual Agropecuário;
11. Hérica Xavier da Costa, CPF: 014.530.221-04, Fiscal Estadual Agropecuário;
12. Hidelbrando Ricardo Domeneguet Amaral, CPF: 025.728.241-67, Fiscal Estadual Agropecuário;
13. Ilton César Vieira Dourado, CPF: 721.725.923-15, Agente de Fiscalização Agropecuária;
14. Júnior Moisés da Silva, CPF: 613.287.901-34, Fiscal Estadual Agropecuário;
15. Karina Ribeiro Pereira Cardoso Olivieri, CPF: 855.998.161-68, Fiscal Estadual Agropecuário;
16. Larissa Tavares de Souza, CPF: 994.340.671-20, Fiscal Estadual Agropecuário;
17. Leandra Alves Pereira, CPF: 009.666.971-38, Fiscal Estadual Agropecuário;
18. Lourdes Reis de Araújo Filha Gomes, CPF: 454.234.821-00, Assistente de Gestão Administrativa;
19. Luana Batistella Palhais, CPF: 959.110.491-04, Fiscal Estadual Agropecuário;
20. Ludmyla Veiga El Aouar, CPF: 002.053.041-25, Fiscal Estadual Agropecuário;
21. Márcia de Souza Costa, CPF: 575.688.121-20, Fiscal Estadual Agropecuário;
22. Max Gonçalves dos Santos e Silva, CPF: 006.445.421-52, Fiscal Estadual Agropecuário;
23. Maxwell Carvalho de Oliveira, CPF: 568.756.306-72, Fiscal Estadual Agropecuário;
24. Rainero de Lima e Silva Queiroz, CPF: 845.176.971-34, Fiscal Estadual Agropecuário;
25. Silvânia Andrade Reis, CPF: 329.389.266-34, Fiscal Estadual Agropecuário;
26. Sivane Dorneles Miranda, CPF: 765.115.531-91, Fiscal Estadual Agropecuário;
27. Telma Cristina Ferreira Gonzaga, CPF: 709.507.171-34, Fiscal Estadual Agropecuário.

Parágrafo Único - O presidente da Comissão será substituído em suas faltas, ausências ou impedimentos eventuais, pelo servidor **Fabiano Sousa Vargas**.

Art. 2º A designação dos servidores, desta Portaria, para conduzir os procedimentos de sindicância e processo administrativo disciplinar constitui encargo de natureza obrigatória, exceto nos casos de suspeição ou impedimento legalmente admitidos.

Art. 3º Os membros designados nesta Portaria atuarão pelo período de 3 (três) anos a contar de sua publicação.

Art. 4º A distribuição dos procedimentos de sindicância e processo administrativo disciplinar será determinada pelo presidente da Comissão.

Art. 5º A designação dos membros que comporão as subcomissões de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será de responsabilidade do Presidente da Comissão, em conformidade ao estabelecido pela Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 6º O exercício das atividades na comissão se dará sem prejuízo das funções destes servidores nos seus atuais locais de lotação.

Art. 7º A comissão, ora constituída, deverá adotar as normas vigentes na condução dos procedimentos correccionais.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 374 000014278460, de 21 de julho de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
- AGRODEFESA, Goiânia-GO.**

José Essado Neto
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 30/11/2020, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000016329540** e o código CRC **9512E7E0**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA

Av. 4ª Radial Praça Central, Viela, Qd. 60, Lt. 1 e 2 – Setor Pedro Ludovico – Goiânia - Go

CEP: 74.830-130 Fone: (62) 3201-3530 – E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202000066005596



SEI 000016329540



**Agência Goiana de Defesa Agropecuária –
AGRODEFESA**

Portaria 543/2020 - AGRODEFESA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 14.645, de 30 de dezembro de 2003, que altera a Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999; Considerando a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo, e ao Decreto nº 9.550, de 8 de novembro de 2019, que aprova o regulamento da Agrodefesa;

E considerando o disposto no art. 213 e no § 1º, do art. 218, da Lei nº 20.756, de 29 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Diretor de Gestão Integrada, **Augusto Amaral Rocha**, CPF: 722.803.281-00, Fiscal Estadual Agropecuário, competência para determinar a instauração do processo administrativo disciplinar e a realização de sindicância, assim como, autorizar a prorrogação ou sobrestamento, no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária, independente da penalidade disciplinar abstratamente cominada à infração apurada.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 375/2020 000014278839

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, Goiânia-GO.

Sérgio Paulo Coelho

Presidente em substituição

Decreto de 15/10/2020 - DOE/GO Nº 23.408

Protocolo 207994

Portaria 548/2020 - AGRODEFESA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 14.645, de 30 de dezembro de 2003, que altera a Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999; Considerando a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo, e ao Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto nº 9.550, de 8 de novembro de 2019;

E considerando o disposto no § 1º do art. 213 e no § 2º, art. 220, ambos da Lei nº 20.756, de 29 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD junto à Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Presidente:

1. Sílvia Afonso da Silva, CPF: 124.039.621-04, Fiscal Estadual Agropecuário;

II - Membros:

1. Antônio Barbosa Júnior, CPF: 709.469.491-15, Fiscal Estadual Agropecuário;

2. Carlos Augusto Bouhid de Camargo, CPF: 251.177.341-49, Fiscal Estadual Agropecuário;

3. Coraci de Paula, CPF: 149.114.261-87, Fiscal Estadual Agropecuário;

4. Cristiane Apolo Correa Martins, CPF: 899.716.121-00, Fiscal Estadual Agropecuário;

5. Danielly Annine Eugênia Gomes, CPF: 015.527.041-90, Fiscal Estadual Agropecuário;

6. Eleonora Ferreira de Macedo, CPF: 713.406.101-91, Fiscal Estadual Agropecuário;

7. Fabiano Sousa Vargas, CPF: 898.190.121-04, Fiscal Estadual Agropecuário;

8. Flávio Barros Santanna, CPF: 044.469.227-42, Fiscal Estadual Agropecuário;

9. Fleuripes de Oliveira Negri, CPF: 193.447.911-04, Técnico em Gestão Pública;

10. Heloísa Rocha, CPF: 865.211.871-04, Fiscal Estadual Agropecuário;

11. Hérica Xavier da Costa, CPF: 014.530.221-04, Fiscal Estadual Agropecuário;

12. Hidelbrando Ricardo Domenegueti Amaral, CPF: 025.728.241-67, Fiscal Estadual Agropecuário;

13. Ilton César Vieira Dourado, CPF: 721.725.923-15, Agente de Fiscalização Agropecuária;

14. Júnior Moisés da Silva, CPF: 613.287.901-34, Fiscal Estadual Agropecuário;

15. Karina Ribeiro Pereira Cardoso Olivieri, CPF: 855.998.161-68, Fiscal Estadual Agropecuário;

16. Larissa Tavares de Souza, CPF: 994.340.671-20, Fiscal Estadual Agropecuário;

17. Leandra Alves Pereira, CPF: 009.666.971-38, Fiscal Estadual Agropecuário;

18. Lourdes Reis de Araújo Filha Gomes, CPF: 454.234.821-00, Assistente de Gestão Administrativa;

19. Luana Batistella Palhais, CPF: 959.110.491-04, Fiscal Estadual Agropecuário;

20. Ludmyla Veiga El Aouar, CPF: 002.053.041-25, Fiscal Estadual Agropecuário;

21. Márcia de Souza Costa, CPF: 575.688.121-20, Fiscal Estadual Agropecuário;

22. Max Gonçalves dos Santos e Silva, CPF: 006.445.421-52, Fiscal Estadual Agropecuário;

23. Maxwell Carvalho de Oliveira, CPF: 568.756.306-72, Fiscal Estadual Agropecuário;

24. Rainero de Lima e Silva Queiroz, CPF: 845.176.971-34, Fiscal Estadual Agropecuário;

25. Silvana Andrade Reis, CPF: 329.389.266-34, Fiscal Estadual Agropecuário;

26. Sivane Dorneles Miranda, CPF: 765.115.531-91, Fiscal Estadual Agropecuário;

27. Telma Cristina Ferreira Gonzaga, CPF: 709.507.171-34, Fiscal Estadual Agropecuário.

Parágrafo Único - O presidente da Comissão será substituído em suas faltas, ausências ou impedimentos eventuais, pelo servidor **Fabiano Sousa Vargas**.

Art. 2º A designação dos servidores, desta Portaria, para conduzir os procedimentos de sindicância e processo administrativo disciplinar constitui encargo de natureza obrigatória, exceto nos casos de suspeição ou impedimento legalmente admitidos.

Art. 3º Os membros designados nesta Portaria atuarão pelo período de 3 (três) anos a contar de sua publicação.

Art. 4º A distribuição dos procedimentos de sindicância e processo administrativo disciplinar será determinada pelo presidente da Comissão.

Art. 5º A designação dos membros que comporão as subcomissões de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será de responsabilidade do Presidente da Comissão, em conformidade ao estabelecido pela Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 6º O exercício das atividades na comissão se dará sem prejuízo das funções destes servidores nos seus atuais locais de lotação.

Art. 7º A comissão, ora constituída, deverá adotar as normas vigentes na condução dos procedimentos correccionais.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 374 000014278460, de 21 de julho de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, Goiânia-GO.

José Essado Neto

Presidente

Protocolo 207995

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 201900066010526;
2.MODALIDADE: Dispensa de Licitação; 3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2019 de Locação de imóvel para abrigar a UR Rio Paranã e UOL Posse; 4.OBJETO: Alterar as Cláusulas Segunda, Terceira, Quinta e Décima Primeira do Contrato Originário; 5.ALTERAÇÕES: §1º VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02/12/2020 e término em 02/12/2021; §3º VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Dotação Orçamentária: 2020.32.61.20.609.1035.2121.03; Fonte: 100; Elemento de Despesa: 36; Natureza: 3.3.90.36.05, Nota de Empenho nº 031 de 03/11/2020, no valor de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais); 6.DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020 7.NORMA LEGAL: Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

Protocolo 207988